

TC 023.884/2018-5
Tomada de Contas Especial

Citação por EDITAL para a Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda.
e
Validação da citação do Sr. Antônio Carlos Belini Amorim

Responsável	CPF/CNPJ	Determinação
Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda.	07.481.398/0001-74	Peças 15 a 17
Antonio Carlos Belini Amorim	039.174.398-83	Peças 15 a 17

1. Haja vista que o Senhor **Antônio Carlos Belini Amorim** – CPF: 039.174.398-83, obteve ciência do Ofício de citação 0643/2019-TCU/Secex-TCE, de 14/2/2019 (à peça 32), conforme comprova a peça 36 dos autos (cujo AR foi destinado ao primeiro endereço indicado à peça 25), pode-se considerar, então, que o referido responsável é REVEL.
2. Quanto à responsável **Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda.**, CNPJ: 07.481.398/0001-74, não foram localizados novos endereços nos sistemas CPF/CNPJ e DGI para essa empresa, além dos que já haviam sido utilizados, sem sucesso.
3. Embora tenha havido ciência em um dos endereços alternativos da **Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda.**, às peças 28 e 35 dos autos, tal endereço pertence a seu responsável legal. Considerando que a referida responsável não compareceu aos autos, mesmo assim, e ante o princípio da ampla defesa e contraditório, a citação deve ser feita por EDITAL, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução TCU nº 170/2004.

Seproc/Secomp-2, 08/05/2019.

(Assinado eletronicamente)
LUCIANE VIDAL FERNANDES
TFCE – 3556-4